



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 245/2019</b>	<b>19/08/2019-16:41</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 4814/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 2969/2019</b>
ARQUIVO -		

*Handwritten signature and text:*  
CIDADANIA 23

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO  
DA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituída no calendário do Município de Rio Grande, a "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida" na semana que coincidir com o dia 10 de setembro, Dia Mundial da Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º As comemorações alusivas à "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida" têm como objetivos:

I - auxiliar a promoção de campanhas institucionais, seminários e palestras sobre o tema;

II - incentivar o diálogo sobre a valorização da vida;

III - desenvolver atividades nas áreas afins como na educação, assistência social, psicologia, medicina, terapia educacional, em torno do tema;

IV - difundir experiências, reflexões e práticas profissionais para combater o suicídio e conhecimento sobre o tema a fim estimular a prevenção da vida.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto justifica-se pela importância de dar visibilidade ao tema, proporcionando espaços de reflexão e diálogos sobre as crescentes taxas de suicídio. A ideia de que não se deve falar sobre o assunto é retrógrada, restando comprovado que um fator que contribui muito para o aumento do número de casos é, justamente, o silêncio. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a cada 40 segundos uma pessoa se suicida no planeta, sendo essa a segunda maior causa de morte de pessoas entre 15 e 29 anos no mundo. É



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

importante, portanto, que esse assunto seja colocado em pauta, num país onde ocorrem cerca de 32 casos de suicídio por dia. Ademais, para cada caso de suicídio estima-se que aconteçam em média dez tentativas e, além disso, pesquisas indicam que pelo menos 17% dos brasileiros já pensaram em cometer suicídio no decorrer de duas vidas. Entretanto, objetiva-se que o tema seja tratado de forma ampla e crítica. Assim, além de contemplar a importância de diagnósticos profissionais e tratamentos adequados a transtornos mentais, com a divulgação de serviços públicos psicológicos e psiquiátricos, entende-se ser relevante o diálogo em prol da construção de políticas públicas municipais, no âmbito da prevenção ao suicídio, enquanto ações de caráter preventivo. Existe, diante do exposto, a necessidade urgente de se fazer um trabalho conjunto onde a Saúde, a Escola e a Sociedade se unam com o intuito de dialogar com a sociedade em busca da prevenção ao suicídio e pela valorização da vida. Tudo isso, visando proporcionar mais qualidade de vida a todos cidadãos. Desse modo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma.

Rafa Ceroni  
Vereador (a) do PPS

Autenticidade: 0q5qoxtcw